



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO**, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Laboratório Central de Parnamirim é unidade gestora dos exames laboratoriais, atendendo as demandas de outros centros de saúde, quais sejam: Centro Clínico de Parnamirim-CCPAR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho, constituindo importantes estruturas integrantes da Rede de Saúde Municipal.

2.2. Com o crescimento da Rede de Saúde do Município e uma maior complexidade nos serviços ofertados à população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional utilizando novas metodologias e ferramentas de gestão, cujo resultado final, deve ser orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à população.

2.3. Considerando que a contratação em tela visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão da grande quantidade de demandas e serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

2.4. O laboratório passará a contar com uma ferramenta de gerenciamento completo de todos os processos e poderá controlar de forma remota o andamento das atividades e da produção global do laboratório. Isto trará para maior produtividade, segurança e economicidade.

2.5. A definição dos quantitativos e elenco de testes objeto deste Termo de Referência foi obtida através da análise prévia da gerência do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Parnamirim em conjunto com Diretoria de Atenção à Saúde do Município enfatizando o atendimento da alta demanda em razão dos serviços ofertados nas referidas unidades, assim, atender a todos os usuários que utilizam as unidades de saúde supracitadas.

2.6. Desta forma, requer a presente aquisição através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação, esta prefeitura possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem necessita dos serviços de Análises Clínicas, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde oferecido pelo Município.

3.2. Desta forma, o Município preza pelo contínuo aperfeiçoamento e a concretização do Sistema Único de Saúde, fundamentado nas suas diretrizes: universalização, integralidade e a equidade da atenção à saúde no Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

QUADRO DE TESTES E QUANTITATIVOS DE BIOQUÍMICA						
LOTE 1- BIOQUÍMICA/HORMÔNIOS/IMUNOLOGIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD ANUAL HMDA	QTD ANUAL UPA	QTD ANUAL LAB. CENTRAL	QTD ANUAL M.M.	TOTAL ANUAL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

1.1	Ácido Fólico	0	0	900	0	900
1.2	Ácido Úrico	2200	0	21600	2400	26.200
1.3	Alanina Aminotransferase (ALT/TGP)	4500	12000	45000	12000	73.500
1.4	Albumina	2000	2000	2800	4800	11600
1.5	Amilase	800	4000	1600	7200	13600
1.6	Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO)	0	0	1800	0	1800
1.7	AntiestreptolisinaO - ASLO	0	0	720	0	720
1.8	Antígeno Carcino-Embrionário - CEA	0	0	2000	0	2000
1.9	Anti-HAVIgM	0	0	900	0	900
1.10	Anti-HAV Total	0	0	900	0	900
1.11	Anti-HBS	0	0	3600	0	3600
1.12	Anti-HCV	0	0	5300	0	5300
1.13	Anti-HIV I e II	0	0	14400	0	14400
1.14	Anti-Tireoglobulina	0	0	1300	0	1300
1.15	AspartatoAminotransferase(AST/TGO)	4500	12000	45000	12000	73500
1.16	Beta HCG Quantitativo	0	0	2700	0	2700
1.17	Bilirrubina total	3500	5000	7200	4800	20500
1.18	Bilirrubina direta	3500	5000	7200	4800	20500
1.19	CA 125	0	0	1300	0	1300
1.20	CA 19-9	0	0	900	0	900
1.21	Cálcio	0	0	6900	0	6900
1.22	Cálcio Iônico	300	12000	0	12000	27000
1.23	Citomegalovírus IgG	0	0	2700	0	2700
1.24	Citomegalovírus IgM	0	0	2700	0	2700
1.25	Colesterol HDL	600	0	52200	2400	55200
1.26	Colesterol Total	600	0	52200	2400	55200
1.27	Creatinina	5000	18000	50400	12000	85400
1.28	Creatinofosfoquinase(CPK total)	1500	5000	1700	7200	15400
1.29	Creatinofosfoquinase Fração	1500	5000	900	7200	14600
1.30	D-Dímero	0	80	0	240	320
1.31	Desidrogenase Láctica	3200	6000	1300	7200	17700

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE EDUARDO COSTA, KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-DE55-4F3D> e informe o código 2E7F-E61C-DE55-4F3D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

1.32	Estradiol	0	0	1800	0	1800
1.33	Fator reumatóide	0	0	1800	0	1800
1.34	Ferritina	0	0	9000	0	9000
1.35	Ferro sérico	0	0	4500	0	4500
1.36	Fosfatase alcalina	1200	7000	3300	7200	18700
1.37	Fósforo	600	0	1300	2400	4300
1.38	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	0	0	2700	0	2700
1.39	Gama GT	1200	5000	9000	7200	22400
1.40	Glicose	4000	5000	63000	4800	76800
1.41	HBSAG	0	0	8100	0	8100
1.42	Hemoglobina Glicada HBA1C	0	0	36000	0	36000
1.43	Insulina	0	0	1100	0	1100
1.44	LH (Hormônio Luteinizante)	0	0	2700	0	2700
1.45	Magnésio	2200	12000	2700	9600	26500
1.46	Potássio	3000	12000	25200	12000	52200
1.47	Pré-eclâmpsia	0	0	1800	0	1800
1.48	Progesterona	0	0	1800	0	1800
1.49	Prolactina	0	0	1800	0	1800
1.50	Proteína C Reativa	4000	24000	13500	12000	53500
1.51	Proteínas Totais	2000	1000	5400	4800	13200
1.52	PSA Livre	0	0	10800	0	10800
1.53	PSA Total	0	0	10800	0	10800
1.54	Rubéola IgG	0	0	1800	0	1800
1.55	Rubéola IgM	0	0	1800	0	1800
1.56	Sódio	3000	12000	23400	12000	50400
1.57	Sorologia para Determinação da Sífilis	0	0	1800	0	1800
1.58	T3 (Triiodotironina)	0	0	10800	0	10800
1.59	T4 (Tetraiodotironina)	0	0	14800	0	14800
1.60	T4 (Tetraiodotironina Livre)	0	0	21600	0	21600
1.61	Testoterona	0	0	1800	0	1800
1.62	Toxoplasmose IgG	0	0	5400	0	5400
1.63	Toxoplasmose IgM	0	0	5400	0	5400

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE EDUARDO COSTA, KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-D55-4F3D> e informe o código 2E7F-E61C-DE55-4F3D





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

1.64	Transferrina	0	0	1100	0	1100
1.65	Triglicérides	600	0	52200	2400	55200
1.66	Troponina Quantitativa	0	4200	0	1920	6120
1.67	TSH (hormônio tireostimulante)	0	0	39600	0	39600
1.68	Uréia	5000	18000	45000	12000	80000
1.69	Vitamina B12	0	0	10800	0	10800
1.70	Vitamina D	0	0	16200	0	16200
LOTE 02 - HEMATOLOGIA						
ITEM	DESCRITIVO	QTD ANUAL HMDA	QTD ANUAL UPA	QTD ANUAL LAB. CENTRAL	QTD ANUAL M.M.	TOTAL ANUAL
2.1	HEMOGRAMA	9000	35000	60000	24000	128000
LOTE 03 - URINÁLISE						
ITEM	DESCRITIVO	QTD ANUAL HMDA	QTD ANUAL UPA	QTD ANUAL LAB. CENTRAL	QTD ANUAL M.M.	TOTAL ANUAL
3.1	SUMÁRIO DE URINA (Fila Teste para Uroanálise)	3600	10000	54000	7200	74800
LOTE 04 - MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS						
ITEM	DESCRITIVO	QTD ANUAL HMDA	QTD ANUAL UPA	QTD ANUAL LAB. CENTRAL	QTD ANUAL M.M.	TOTAL ANUAL
4.1	TROPONINA	0	4200	0	1920	6120



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

LOTE 05 – GASOMETRIA						
ITEM	DESCRITIVO	QTD ANUAL HMDA	QTD ANUAL UPA	QTD ANUAL LAB. CENTRAL	QTD ANUAL M.M.	TOTAL ANUAL
5.1	GASOMETRIA	2400	3000	0	4800	10200

LOTE 06 - COAGULAÇÃO						
ITEM	DESCRITIVO	QTD ANUAL HMDA	QTD ANUAL UPA	QTD ANUAL LAB. CENTRAL	QTD ANUAL M.M.	TOTAL ANUAL
6.1	Tempo de Protrombrina (TP)	1600	4500	3600	2400	12100
6.2	Tempo de Protrombrina (TTPA)	1600	4500	3600	2400	12100

4.1. JUSTIFICATIVA PARA ITENS AGRUPADOS EM LOTES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

A contratação deverá ser promovida mediante a consolidação dos objetos em lote(s), conforme indicado, objetivando privilegiar a eficiência administrativa e a atratividade do certame.

Com o agrupamento os potenciais prestadores dos itens então agrupados são os mesmos, e objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação e ampliar a competitividade do certame, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1.620/2010-TCU - Plenário.

Os itens agrupados no Lote(s) possuem a mesma natureza funcional e o agrupamento resultará na formalização de contrato de vulto mais significativo, e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.

Com o agrupamento dos itens em Lote(s) evita-se a prestação do serviço de forma fragmentada por diversas empresas além de que ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

Unir os itens em Lote(s) diminui a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Ao agrupar é possível vislumbrar melhor administração de recursos visto que, ainda que agrupados, serão tomadas medidas de controle de gestão contratual.

Para além de otimizar a gestão, há ainda a natureza do objeto, que necessita que a demanda seja, no mínimo, no mesmo padrão funcional, ou seja, para administração pública será importante que as análises possuam a mesma técnica e insumos, aferições do mesmo fornecedor, facilitando assim relatórios de padrões de segurança emitidos pelas autoridades competentes.

Ante o exposto, o agrupamento demonstra-se vantajoso, tendo em vista a possibilidade de resolução de inúmeras dificuldades, bem como de otimização dos recursos.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01

4.2.1. ANALISADOR MODULAR PARA TESTES DE BIOQUÍMICA/IMUNOHORMÔNIO

EQUIPAMENTO 01

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no lote 01, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:

- Analisador totalmente automático, randômico e de acesso contínuo; plataforma analítica, modular, com área de trabalho consolidada para Bioquímica e Imunologia, expansível e configurável.
- Produtividade de no mínimo 1.300 testes/hora nos módulos de Bioquímica/Imunohormônio, com eletrólito integrado;
- Capacidade de no mínimo 100 racks/hora ou 600 amostras/hora, utilizando tubos primários, secundários ou micro cubetas;
- Tipos de amostra: Soro, Plasma, Urina e Líquor;
- Volume mínimo de 50µl de amostra;
- Cubetas de reação reutilizáveis;
- Compartimento de reagentes refrigerado;
- 25 até 145 canais de reagentes;
- Possibilidade de amostras STAT;
- Controle de qualidade CQ em tempo real, individual ou acumulativo, até 100 controles reprogramáveis, sem intervenção do operador.
- Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;
- Possibilidade de programação para repetição automática de testes;
- Possuir leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
- Realizar repetições automáticas;
- Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
- Pré-diluição automática;
- Capacidade de realização dos testes sem nenhum pré-tratamento da amostra;
- Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- Software de gerenciamento;
- Apresentar resultados de exames na tela e impressos;
- Capacidade para interfaceamento bidirecional;
- Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores;
- Se necessário, o fornecimento de água para o funcionamento do equipamento;
- Fornecer uma unidade de tratamento de água compatível com o equipamento ofertado;
- O equipamento deve possuir Nobreak/e ou estabilizador;
- Conexão bidirecional ao host do LIS;
- Base de dados de 10.000 amostras de Rotina/STAT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

4.2.2. ANALISADOR PARA TESTES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA (LOTE 01)

EQUIPAMENTO 02

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 01, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:
- Acesso Randômico e contínuo, integração de 4 princípios de medição (Fotometria de Absorbância, Turbidimetria, Fluorescência Polarizada e Potenciometria de Eletrodos;
 - Capacidade de no mínimo de 30 testes onboard;
 - Velocidade mínima de 400 testes/hora;
 - Tipos de amostra: Soro, Plasma, Urina, LCR, Hemolizado e Sangue Total;
 - Capacidade mínima de 90 tubos primários ou secundários onboard;
 - Diluição e concentração automática de amostras;

 - volume mínimo de amostra 2µl.
 - Leitura de código de barras via scanner a laser, com reconhecimento imediato de amostras STAT;
 - Compartimento de Reagente Refrigerado;
 - Cubetas de Reação descartáveis;
 - Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;
 - Possibilidade de programação para repetição automática de testes;
 - Possuir leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
 - Realizar repetições automáticas;
 - Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
 - Pré-diluição automática;
 - Capacidade de realização dos testes sem nenhum pré-tratamento da amostra;
 - Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
 - Software de gerenciamento;
 - Apresentar resultados de exames na tela e impressos;
 - Capacidade para interfaceamento bidirecional;
 - Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores;
 - Se necessário, o fornecimento de água para o funcionamento do equipamento;
 - Fornecer uma unidade de tratamento de água compatível com o equipamento ofertado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- O equipamento deve possuir Nobreak/e ou estabilizador;
- Conexão bidirecional ao host do LIS;

EQUIPAMENTO 03:

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 01, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:
 - Sistema compacto e randômico para Bioquímica e ISE;
 - Testes de Fotometria e eletrólitos;
 - Velocidade mínima de 150 testes/hora, incluindo ISE acoplado
 - Tipos de amostra: Soro, Plasma, Urina e Sangue Total;
 - Carregamento contínuo de tubos de amostras primárias ou secundárias;
 - Microcuvetas descartáveis de reação;
 - Amplo menu de teste e Baixo consumo de água;
 - Equipamento possibilita interfaceamento bidirecional; conectividade para gerenciamento de dados e amostras;

4.2.3. ANALISADOR PARA TESTES DE IMUNOHORMÔNIO

EQUIPAMENTO 04

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 01, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:
 - Metodologia de Imunoensaio por Quioluminescência e/ou Eletroquimioluminescência;
 - Analisador totalmente automatizado, randômico, com no mínimo 18 (dezoito) posições para reagentes on-board refrigerado;
 - Capacidade de no mínimo 80 testes por hora;
 - Tempo máximo de Reação 30 minutos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- Capacidade de amostras onbord racks com 75 amostras;
- Capacidade para priorizar amostras de urgentes, módulo STAT;
- Trabalhar como: Soro, Plasma e Urina;
- Volume de amostra 15-50µl;
- Utilizar ponteiras e cubetas descartáveis;
- Reagentes prontos para uso;
- Capacidade para interfaceamento bidirecional;
- Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles, calibradores e demais consumíveis;
- Detecção de coágulo, fibrina e bolhas;
- O equipamento deve possuir nobreak/e ou estabilizador.

Obs. Empresa vencedora do lote 01 deverá fornecer interfaceamento para todos os equipamentos.

4.2.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO LABORATORIAL A SER CEDIDO PARA O LOTE 01.

- Ser processado em ambiente Windows;
- Utilizar banco de dados profissional Microsoft;
- Permitir que sejam relacionados vários “layouts” a um exame;
- Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana;
- Possuir a capacidade de processamento de dados remotamente, nos postos a serem implementados, através de tecnologia “cloud”;
- Acesso remoto, via internet, dos resultados pelo acidente;
- Disponibilizar suporte 24 horas x 07 dias por semana;
- Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais, que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico;
- Possuir aplicativos divididos em módulos;
- Possuir controle de acesso por usuários e por setor;
- Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde;
- Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc.). Evitar dados pré-definidos;
- No caso de mudança de método, valor de referência sem alterar os laudos do passado;
- Possuir capacidade de gerar etiquetas do código de barras por unidade de saúde e /ou posto de coleta;
- Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente;
- Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática;
- Usar, de forma inteligente, o código de barras para além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo;
- Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico;
- Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras;
- Liberar relatórios epidemiológicos;
- Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana;
- Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra);
- Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

-Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.

4.2.5. CARACTERÍSTICAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS ITENS:

- Servidor de bancos de Dados;
- Switch 24 portas
- No break 3 Kva
- Cliente Microsoft SQL Server 2012
- Cliente Microsoft Windows Server 2012
- Microcomputadores, padrão atual de mercado para uso de Windows, com monitor, teclado e mouse.
- Estabilizadores potência de 600 Kva
- Impressora a laser – velocidade de impressão: até 50ppm
- Impressora de Código de barras (ZEBRA)

4.3. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

4.3.1. ANALISADOR PARA TESTES DE HEMATOLOGIA

EQUIPAMENTO 01

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 02, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:

- Capacidade de realizar mínimo de 100amostras/hora;
- Capacidade mínima para 40 tubos de amostras on-board em racks com autoloader, carregamento contínuo, tubo aberto ou fechado;
- Capacidade de amostra STAT;
- Capacidade de homogeneização das amostras no próprio equipamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- Utilização de volume reduzido de amostra de até 88 µl;
- Utilização de volume reduzido de amostras no próprio equipamento;
- Controle de qualidade pronto pra uso em 3 níveis em todos os parâmetros;
- Parâmetros mínimos (HEMOGRAMA): WBC, NRBC%, NRBC#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC, LYM%, LYM#, NEU%, NEU#, MON%, MON#, EOS#, BAS%, BAS#;
- equipamento com disponibilidade de interfaceamento;
- O equipamento deve possuir no break e/ou estabilizador.

EQUIPAMENTO 02

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 02, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:
 - Princípios e tecnologia, Citometria de Fluxo fluorescente e impedância.
 - Capacidade de realizar mínimo de 60 amostras/hora;
 - Capacidade de homogeneização das amostras no próprio equipamento;
 - Utilização de volume reduzido de amostra de até 25ul;
 - Controle de qualidade pronto pra uso em 3 níveis em todos os parâmetros;
 - Parâmetros mínimos (HEMOGRAMA): WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC, LYM%, LYM#, NEU%, NEU#, MON%, MON#, EOS#, BAS%, BAS#, IG#, IG%.
 - equipamento com disponibilidade de interfaceamento;
 - O equipamento deve possuir no break e/ou estabilizador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

4.4. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03

4.4.1. EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE URINÁLISE

EQUIPAMENTO 01

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 03.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:

- Sistema de análise Semi-automático;
- Cargas contínuas de tiras;
- Parâmetros de leitura, Densidade, Ph, leucócitos, proteínas, corpos, cetônicos, nitrito, glicose, urobilinogênio, bilirrubina, sangue;
- Descarte automático de tiras;
- Calibração automática;
- velocidade de no mínimo 500 testes/hora;
- Identificação de amostras, manual ou por código de barras;
- Capacidade para interfaceamento bidirecional;
- O equipamento deve possuir no break e/ou estabilizador.

4.5. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 04

4.5.1. MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 04, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:

- Equipamento Point Ofcarecomunicação Wi-Fi, leitura de QR code e leitor de código de barras integrado.
- Realiza testes de Troponina, Mioglobina, CK-MB, D-dímero e NT-ProBnp;
- Realizar no mínimo 04 (quatro) testes/hora;
- Utilizar reagentes /tiras testes da mesma marca do equipamento;
- Registro no Ministério da Saúde;
- Possuir software na língua portuguesa;
- Possuir manual do fabricante na língua portuguesa.

4.6. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 05

4.6.1. GASOMETRIA

a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 05, inclusive as seringas heparinizadas utilizadas para a coleta das amostras.

b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:

- Equipamento totalmente automatizado para realizar testes de pH, pCO₂, pO₂, Glicose, lactato e parâmetros calculados;
- Possuir impressora interna;
- Tela touchscreencolorida;
- Arquivar na memória interna de resultados de pacientes, controles de qualidade e calibração;
- Sistema de gerenciamento e de controle de qualidade pronto para uso, com monitoramento em tempo real.
- Controle de acesso individual por usuário;
- O equipamento deve ser novo, ou até um ano de uso em linha de produção;
- Manual completo em Português;
- Interface com saída RF 232 bidirecional;
- Alimentação 110-220v mais 10%;
- No break.

4.7. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

4.7.1. COAGULAÇÃO

- a) A contratada se obriga a fornecer todos os insumos e reagentes para análises segundo orientação descrita no LOTE 06, inclusive os tubos utilizados para a coleta das amostras.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, ou no máximo com 01 (um) ano de uso, em sistema de comodato e em linha de produção, e ter as seguintes características mínimas:
- Especificações: Equipamento com sistema de medição óptico;
 - Carregamento contínuo de amostras;
 - Mínimo de 140 testes/hora para TP e 100 testes/hora para TP/TTPA.
 - 100 amostras onboard;
 - Porta de amostras STAT.
 - Identificação de amostras via leitor de código de barras;
 - Equipamento disponível para interface;
 - No-Break;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá instalar a quantidade descrita dos equipamentos nos locais das Unidades presentes no **ANEXO I** deste Termo de Referência, onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação em conformidade das características às especificações por servidor (es) designado(s);

5.2. A contratada obrigará-se a fazer a entrega dos reagentes sempre que solicitada pelos setores responsáveis obedecendo ao seguinte cronograma:

5.2.1. Laboratório Central: de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 14h00 horas;

5.2.2. Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade Mista de Saúde Dep. Márcio Marinho: de domingo a domingo no horário das 07h00min às 17h00min.

5.3. Os reagentes e insumos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- 5.4.** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote de fabricação;
- 5.5.** A entrega do objeto deste termo de referência será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.6.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.
- 5.7.** As despesas com frete/embalagem e instalação estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 5.8.** Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega ou outro equipamento equivalente, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
- 5.9.** O transporte dos equipamentos, insumos/reagentes e materiais dispostos neste termo de referência ficará a encargo da empresa contratada;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1.** Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

- a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá possuir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

8.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 Emitir a nota de empenho;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

necessárias;

9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas durante todo o período contratual.

9.2.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Fornecer todos os insumos/materiais e reagentes necessários à realização da execução do objeto, inclusive os tubos ou seringas necessários para a coleta das amostras;
- b) Fornecer os equipamentos em sistema de comodato com base nas especificações descritas para os Laboratórios das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, conforme **ANEXO I**, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
- c) Realização de manutenção preventiva e corretiva e prestação de assistência técnica a todos os equipamentos ficarão sob a responsabilidade da contratada evitando a ocorrência de Interrupções na prestação do serviço;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local do recebimento, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f) Atender prontamente a todo e qualquer chamado que venha a receber da contratante, ou de quaisquer dos locais onde serão instalados os equipamentos, inclusive para manutenção preventiva e/ou corretiva, contadas a partir do recebimento do chamado obedecendo ao seguinte prazo:
 - 1) **Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos e Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho – Prazo máximo de 12 (doze) horas, para prevenção e correção, inclusive durante os finais de semana;**
 - 2) **Laboratório Central de Parnamirim - Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para prevenção e correção.**
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados as dependências e aos equipamentos da contratante, ou ainda a pessoas pelos seus equipamentos e/o funcionários, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência ou negligência, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos, quando em serviço;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou peças que não satisfaçam aos padrões especificados;
- k) Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais e instalações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- l) Retirar todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos Órgãos Governamentais, necessários à execução dos serviços contratados;
- m) Comunicar imediatamente, a Contratante os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior;
- n) A empresa deverá proceder as substituições dos equipamentos danificados, defeituosos ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)** ;
- o)** A Empresa contratada deverá arcar com os custos decorrentes dos exames realizados por um laboratório indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, sempre que ocorrer paralisação das atividades laboratoriais, em virtude de quebra ou defeito nos equipamentos, ou ainda, pela falta dos insumos/reagentes necessários ao seu funcionamento, decorrido um **período de 72 (setenta e duas)** horas após não ter havido a solução do problema;
- p) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação, que irão processar os reagentes fornecidos pela contratada e o sistema de Gestão Laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de instalação, customização, treinamento e o correspondente licenciamento, sendo este software compatível com o sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo laboratório da contratante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus pela instituição.

Obs: A empresa que realizará o interfaceamento deverá realizar o treinamento e capacitação da equipe dos laboratórios para operação de todo o sistema.

- q) Fornecer computadores, impressoras, tonners, papéis, etiquetas, impressoras para etiquetas e todos os insumos que integram o maquinário informático;
- r) Efetuar o treinamento do pessoal técnico do Setor (todas as equipes e turnos) quando da implantação dos equipamentos, nas reciclagens, quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões do equipamento, bem como fornecer todo material necessário (kits reagentes, insumos/materiais, acessórios, etc), que será utilizado durante o treinamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicada juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por cliente (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a contratada tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

11.2. Apresentar o Certificado de boas práticas de fabricação do fabricante CBPF emitido pela ANVISA e em caso de produto importado também o CBPF do país de origem e/ou da ANVISA feito no país de origem, devidamente em dia, para os equipamentos citados;

11.3. Autorização de funcionamento da empresa concedido pela COVISA (local);

11.4. Apresentar Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), devidamente em dia para os equipamentos citados;

11.5. Alvará de funcionamento da empresa contratada do órgão de vigilância sanitária da sede da licitante devidamente em dia;

11.6. Credenciamento da empresa licitante junto ao fabricante para comercialização, garantia, assistência técnica e fornecimentos de insumos;

11.7. Catálogo do equipamento com descrição técnica do mesmo.

11.8. Comprovação de registro no órgão competente (CREA) do técnico responsável pela instalação e manutenção do equipamento bem como o registro da própria empresa no CREA ou se de outro estado CREA visado no RN.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. DA AMOSTRA

13.1. Encerrada a sessão de disputa a empresa arrematante deverá apresentar a amostra dos itens arrematados, em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.1.1. As amostras deverão ser em formato de folder, catálogo, cartaz ou panfletos com as descrições detalhadas dos itens maquinários a serem fornecidos para avaliação técnica

13.2. O prazo que se refere o item 13.1.1. entender-se-á como apresentação das amostras físicas ou comprovação das postagens das mesmas, via correios, transportadoras ou outro meio oficial.

13.3. A empresa licitante deverá enviar a amostra para Comissão Permanente de Licitação/CPL, no endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 103, Edifício Cartier, Monte castelo Parnamirim/RN, CEP 59.146-270, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

13.4. Será suficiente a título de apresentação das amostras, 01 (uma) unidade de cada item arrematado.

13.5. Após a entrega das amostras, dentro do prazo acima estabelecido, o Setor solicitante da SESAD, terá até 05(cinco) dias subsequentes para analisar as amostras e emitir o Laudo conclusivo acerca do que foi apurado.

13.6. Do resultado de aprovação ou reprovação das amostras, será(ão) notificada(s) a(s) respectiva(s) empresa(s).

13.7. A notificação acima mencionada será feita por meio de e-mail, cuja cópia deverá ser juntada ao Laudo de Análise de Amostras.

13.8. A data e horário exatos da análise das amostras, será comunicada aos vencedores para que, em querendo, possam acompanhá-la.

13.9. As amostras serão analisadas e verificadas, quanto a atenderem às especificações contidas na descrição do material, conforme edital, verificando-se, também, a qualidade do produto apresentado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

13.10 Em caso de reprovação de qualquer item solicitado para análise, o arrematante ficará desclassificado para o mesmo, sendo chamado o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação, não sendo aceito qualquer questionamento do licitante que não participar da fase de testes.

13.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

14.12. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.15. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

14.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

15.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

16.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

18. FISCALIZAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

18.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares - DAE da SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2022.

Maria Aparecida Feliciano de Souza
Farmacêutica-Bioquímica/SESAD
Mat. 8636

Karina Medeiros Figueiredo
Diretora Administrativa do HMDA
Mat.9096





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

Henrique Eduardo Costa
Diretor Geral da UPA
Mat. 4850

Vandilma Maria de Oliveira
Diretora Geral do Hospital Dep. Márcio Marinho
Mat. 5913

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE EDUARDO COSTA, KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-DE55-4F3D> e informe o código 2E7F-E61C-DE55-4F3D





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO LOTE 1 - EQUIPAMENTOS					
LOTE 01	BIOQUIMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA	UNIDADES			
EQUIPAMENTO		LABORATÓRIO CENTRAL	HMDA	UNIDADE MARCIO MARINHO	UPA
*	Equipamento modular automatizado, que realize no mínimo 1300 testes/hora e possua sistema de pré analítico, para exames de bioquímica/hormônio/imunologia	1	x	x	x
*	Equipamento automatizado com sistema multicanal para bioquímica, mínimo, de 400 testes/hora	1	x	x	x
*	Equipamento para realização de exames de bioquímica, mínimo de 150 testes/hora	x	1	1	1
*	Equipamento automatizado para realização de exames de imunologia/hormônio, mínimo de 80 testes/hora	2	x	x	x

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE EDUARDO COSTA, KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-DE55-4F3D> e informe o código 2E7F-E61C-DE55-4F3D





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

DESCRIÇÃO DO LOTE 02 – HEMATOLOGIA					
LOTE 02	HEMATOLOGIA	UNIDADES			
	EQUIPAMENTO	LABORATORIO CENTRAL	HMDA	UNIDADE MARCIO MARINHO	UPA
*	Equipamento automatizado para realização de exames hematológicos, com leitura de no mínimo 27 parâmetros, mínimo de 100 testes/hora.	2	x	x	x
*	Equipamento automatizado para realização de exames hematológicos, com leitura de no mínimo 24 parâmetros, mínimo de 60 testes/hora.	x	1	1	1

DESCRIÇÃO DO LOTE - 03 URINÁLISE					
LOTE 03	URINÁLISE	UNIDADES			
	EQUIPAMENTO	LABORATORIO CENTRAL	HMDA	UNIDADE MARCIO MARINHO	UPA
	Equipamento semi automatizado para realização de exames de urina, no mínimo 500 testes/hora	1	1	1	1

DESCRIÇÃO DO LOTE 04 - MARCADORES CARDÍACOS					
LOTE 04	MARCADOR CARDÍACO	UNIDADES			
	EQUIPAMENTO	LABORATORIO CENTRAL	HMDA	UNIDADE MARCIO MARINHO	UPA

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE EDUARDO COSTA, KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-DE55-4F3D> e informe o código 2E7F-E61C-DE55-4F3D





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

*	Equipamento portátil para realização de exames cardíacos: TroponinaT, Dimerod, NTPro-BNP, Mioglobina.	x	x	1	1
---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DO LOTE 05 - GASOMETRIA

LOTE 05	GASOMETRIA	UNIDADES			
	EQUIPAMENTO	LABORATORIO CENTRAL	HMDA	UNIDADE MARCIO MARINHO	UPA
*	Equipamento automatizado para medição de gases (gasometria)	x	1	1	1

DESCRIÇÃO DO LOTE 06 - COAGULAÇÃO

LOTE 06	COAGULAÇÃO	UNIDADES			
	EQUIPAMENTO	LABORATORIO CENTRAL	HMDA	UNIDADE MARCIO MARINHO	UPA
	Equipamento automatizado para realização de testes de coagulação: TTPA, TAP, Fibrinogênio, mínimo de 100 testes/hora	1	1	1	1

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE EDUARDO COSTA, KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-DE55-4F3D> e informe o código 2E7F-E61C-DE55-4F3D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E7F-E61C-DE55-4F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE EDUARDO COSTA (CPF 457.XXX.XXX-49) em 21/07/2022 21:51:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA (CPF 027.XXX.XXX-25) em 22/07/2022 10:06:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 01/11/2022 15:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2E7F-E61C-DE55-4F3D>